

## **DECRETO Nº 35.937**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO IPACI – TRIÊNIO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 88, da Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, alterado pela Lei nº 7.700, de 26 de junho de 2019 e pela Lei 7852, de 18 de junho de 2020, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 62682/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O **CONSELHO FISCAL DO IPACI**, de que trata a Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, alterada pela Lei 7.700, de 26 de junho de 2019 e pela Lei nº 7.852, de 18 de dezembro de 2020, **para o Triênio 2025/2028**, passa a ser integrado pelos seguintes membros, representantes da Associação de Servidores Segurados de Cachoeiro de Itapemirim - ASIPACI e representantes dos Servidores, sendo eles titulares e suplentes, respectivamente, complementando os incisos IV e V do artigo 1º do Decreto nº 34.437, de 15/08/2024, conforme segue:

"Art. 1º (...)

(...)

*IV – REPRESENTANTES DA ASIPACI*

*Titular: Lucia Helena Gomes da Silva*

*Suplente: Herminia Maria Costalonga Baptistini*

*V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES*

*Titulares: Claudia Prucoli Massini*

*Ionara Crespo Ferreira Gomes*

*Wallane Campos Athanazio*

*Suplentes: Leonardo de Almeida Alves*

*Luciane de Oliveira Pope Mion*

*Daniele Vieira dos Santos*

(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 32.089/2022, nº 35.137/2025 e nº 35.284/2025.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de agosto de 2025.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 31003500390032003200360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

